



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

### EDITAL DE CARTA CONVITE N° 016/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2014  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
REGIME: POR EMPREITADA GLOBAL (aquisição de peças e contratação de serviços)

*Edital de Carta Convite para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para manutenção do veículo Caçamba IFC 6450, lotado na Sec. Municipal de Obras, conforme descrição em anexo.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 21 de Maio de 2014**, na sala de reuniões da Sec. de Administração, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2014, se reunirá com a finalidade de receber as propostas deste certame licitatório.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Ivorá, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.



## **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a *aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para manutenção do veículo Caçamba IFC 6450 lotada na Secretaria Municipal de Obras*, conforme descrição no anexo I deste edital.

## **2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º 1 e N.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ.**

**EDITAL DE CONVITE N.º 016/2014**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ**

**EDITAL DE CONVITE N.º 016/2014**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**2.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

**a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Municipal e Estadual;

**b)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**c)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



e) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**2.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

**2.2.1** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

**2.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d*, e do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.3.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.3.2** O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.3.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste



edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.4** Os documentos constantes dos itens 2.1, letras “a” ao “e” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “a”, “b”, “c”, “d” “e”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.5** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**2.6.** O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item, preço total e a marca do objeto desta licitação.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **3. DO JULGAMENTO**

**3.1** Esta licitação é do tipo *menor preço por item, regime por empreitada global*, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.

**3.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.



#### **4. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**4.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.

**4.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.1.3.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**4.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**4.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.4.** O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).



**4.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1** Somente serão aceitas as propostas cujo **preço global não exceda o limite máximo** estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo II.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis com mais de duas casas decimais após a vírgula, conforme anexo II do presente edital.

**5.3** Os serviços de mão-de-obra devem ter garantia mínima de 06 (seis) meses e as peças no mínimo de 03 (três) meses.

**5.4** **Só serão consideradas as propostas que discriminarem a marca da mercadoria ofertada.**

**5.5** A descrição dos produtos ofertados deve estar de conformidade com a planilha apresentada pelo município.

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DOS PRAZOS**

**7.1** Esgotados todos os prazos recursais, a empresa tem 07 (sete) dias para realização do serviço ora licitado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2** **O veículo será deixado na empresa vencedora para realização do serviço e posteriormente será retirado na empresa vencedora.**



**7.3** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

**7.4** Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**8.2** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**8.3** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.



**9.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**9.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
UNIDADE: 02 Núcleo de Serviços Rodoviários  
PROJETO ATIVIDADE: 2021 - Manut. Conserv. e Recup. Rede Rodov. Munic.  
CONTA: 201- Material de Consumo  
SUB-CONTA: 1019- Mat. p/ Manut. de Veículos  
RECURSO: 01 - Livre  
VALOR: R\$ 4.660,00

ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
UNIDADE: 02 Núcleo de Serviços Rodoviários  
PROJETO ATIVIDADE: 2021 - Manut. Conserv. e Recup. Rede Rodov. Munic.  
CONTA: 201- Material de Consumo  
SUB-CONTA: 1011- Combustíveis e lubrificantes automotivos  
RECURSO: 01 - Livre  
VALOR: R\$ 625,00

ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
UNIDADE: 02 Núcleo de Serviços Rodoviários  
PROJETO ATIVIDADE: 2021 - Manut. Conserv. e Recup. Rede Rodov. Munic.  
CONTA: 202- Outros Serv. de Terceiros - PJ  
SUB-CONTA: 1025- Manut. e Conserv. de Veículos  
RECURSO: 01 - Livre  
VALOR: R\$ 1.120,00

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.





**11.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**11.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**11.4** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

**11.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**11.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**11.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Descrição dos itens a serem adquiridos; Modelo de Declaração que não empregam menores (Decreto Federal n.º 4.358-02).

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7h às 13h, na Prefeitura Municipal de Ivorá, na Secretaria Municipal de administração, sita na Rua/Avenida Garibaldi, n.º 1098, em Ivorá, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Ivorá, 13 de Maio de 2014.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

VERA BEATRIZ ROSSATO

Prefeita Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Anexo N.º 015

**LICITAÇÃO**

Convite N.º 016/2014 de 13/05/2014

Fornecedor

Carimbo CGC(MF)

Solicitamos apresentar proposta para reforma dos objetos oras licitados, conforme anexo especificando, devolvendo a proposta preenchida até **às 14 horas do dia 21 de Maio de 2014.**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Critérios de Julgamento:**

O Julgamento será pelo menor preço global, conforme anexo II do Edital.

O veículo será levado até a empresa vencedora para realização do serviço e retirado no mesmo local.

**Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto.

**Prazo de Entrega**

( ) Imediata

( x ) 07 dias

Preço válido até 21/07/2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Fornecedor



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO CAMINHÃO CAÇAMBA IFC 6450

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Pistão 1,20m	01	UN			
02	Bomba hidráulica	01	UN			
03	Mancal do pistão	02	UN			
04	Pino do pistão	02	UN			
05	Suporte bomba hidráulica	01	UN			
				<b>TOTAL</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO ÓLEO PARA CONSERTO CAMINHÃO CAÇAMBA IFC 6450</b>						
06	Óleo Hidráulico	50	L			
				<b>TOTAL</b>		
<b>SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO CAMINHÃO CAÇAMBA IFC 6450</b>						
07	Mão-de-obra	01	UN			
				<b>TOTAL</b>		

TOTAL DE PEÇAS + MÃO DE OBRA = R\$.....

GARANTIA DAS PEÇAS:.....

GARANTIA DA MÃO DE OBRA:.....

EMPRESA:

CARIMBO:

ASSINATURA:



**ANEXO II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**RELAÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO CAMINHÃO CAÇAMBA IFC 6450**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Pistão 1,20m	01	UN	2.250,00	2.250,00	
02	Bomba hidráulica	01	UN	1.890,00	1.890,00	
03	Mancal do pistão	02	UN	140,00	280,00	
04	Pino do pistão	02	UN	45,00	90,00	
05	Suporte bomba hidráulica	01	UN	150,00	150,00	
<b>TOTAL</b>					<b>4.660,00</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO ÓLEO PARA CONSERTO CAMINHÃO CAÇAMBA IFC 6450</b>						
06	Óleo Hidráulico	50	L	12,50	625,00	
<b>TOTAL</b>					<b>625,00</b>	
<b>SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO CAMINHÃO CAÇAMBA IFC 6450</b>						
07	Mão-de-obra	01	UN	1.120,00	1.120,00	
<b>TOTAL</b>					<b>1.120,00</b>	

**TOTAL DE PEÇAS + MÃO DE OBRA = R\$ 6.405,00**

**GARANTIA DAS PEÇAS:** 3 meses

**GARANTIA DA MÃO DE OBRA:** 6 meses



**DECLARAÇÃO**

**REFERENTE: CONVITE N°...../2014**

.....

.....,

**( RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)**

Inscrito no CNPJ n°.....,por intermédio de seu representante legal.....o(a).....Sr(a).....

Portador da carteira de identidade n°.....,CPF n°.....

**Declara que:**

- (A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,e**
- (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz (     ).**

.....,de.....de 2014

.....

**(Representante legal e carimbo)**

**(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)**



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**



**BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a Licitação por modalidade Carta Convite 016/2014, Tipo Menor Preço por item, regime por empreitada global.

***- Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para manutenção do veículo Caçamba IFC 6450, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.***

As propostas serão abertas às **14h do dia 21 de Maio de 2014**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivorá –RS.

A Carta Convite e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, no horário de expediente e no site [www.ivorá.rs.gov.br](http://www.ivorá.rs.gov.br).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto.

Ivorá - RS, 13 de Maio de 2014.

**VERA BEATRIZ ROSSATO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



MINUTA DE CONTRATO N°...../2014

**Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para manutenção do veículo Caçamba IFC 6450, lotado na Sec. Municipal de Obras.**

Pelo presente “Contrato de Empreitada Global”, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi,1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, VERA BEATRIZ ROSSATO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob n° 270.648.830-15, RG. n° 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, n° 980, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO CONTRATANTE e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n°....., inscrição estadual n°....., localizada à Rua....., na Cidade de .....RS, neste ato representada pelo Sr. ...., Diretor da Empresa, brasileiro, ..... profissão....., residente e domiciliado na Rua....., ..... na Cidade de ..... portador da Carteira de Identidade n°....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n°....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com a Carta Convite n°016/2014, Processo Administrativo 267/2014 e AF.n°.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para manutenção do veículo Caçamba IFC 6450, lotado na Sec. Municipal de Obras, conforme descrição a seguir.**

**RELAÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO CAMINHÃO CAÇAMBA IFC 6450**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Pistão 1,20m	01	UN			
02	Bomba hidráulica	01	UN			
03	Mancal do pistão	02	UN			
04	Pino do pistão	02	UN			
05	Suporte bomba hidráulica	01	UN			
				<b>TOTAL</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO ÓLEO PARA CONSERTO CAMINHÃO CAÇAMBA IFC 6450</b>						
06	Óleo Hidráulico	50	L			
				<b>TOTAL</b>		
<b>SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO CAMINHÃO CAÇAMBA IFC 6450</b>						
07	Mão-de-obra	01	UN			
				<b>TOTAL</b>		



**CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO**

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa tem 07 (sete) dias para a entrega do objeto licitado reformado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R\$......(.....), sendo R\$......para peças e R\$......para mão de obra, constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme a análise das condições da máquina.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

Parágrafo Primeiro:

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 02 Núcleo de Serviços Rodoviários

PROJETO ATIVIDADE: 2021 - Manut. Conserv. e Recup. Rede Rodov. Munic.

CONTA: 201- Material de Consumo

SUB-CONTA: 1019- Mat. p/ Manut. de Veículos

RECURSO: 01 - Livre

VALOR: R\$

ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 02 Núcleo de Serviços Rodoviários

PROJETO ATIVIDADE: 2021 - Manut. Conserv. e Recup. Rede Rodov. Munic.

CONTA: 201- Material de Consumo

SUB-CONTA: 1011- Combustíveis e lubrificantes automotivos

RECURSO: 01 - Livre

VALOR: R\$

ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 02 Núcleo de Serviços Rodoviários

PROJETO ATIVIDADE: 2021 - Manut. Conserv. e Recup. Rede Rodov. Munic.

CONTA: 202- Outros Serv. de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 1025- Manut. e Conserv. de Veículos





RECURSO: 01 - Livre

VALOR: R\$

**CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

Fica acordado entre as partes que os serviços e peças terão a garantia, respectivamente de 180 e 90, dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações deste instrumento, será recebido pela Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1. Dos Direitos**

- 1.1.- da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2.- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**2.- Das Obrigações**

**2.1.- da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**2.2.- da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o art.79, da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Único: a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite de prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do contrato:
  - b.1) de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

b.2) de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

b.3) de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá,RS, ..... 2014.

CONTRATADO

Vera Beatriz Rossato  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1-.....

.....

2-.....

.....